

O artigo 5º revoga o § 3º do artigo 351-A, para promover correção de ordem técnica na disciplina relativa aos estabelecimentos frigoríficos, na conformidade com a alteração recentemente efetuada no "caput" do referido dispositivo, por meio do Decreto nº 43.443, de 15 de setembro de 1998, bem como revoga alguns códigos fiscais de operações constantes do Anexo VIII, a fim de adequá-lo ao disposto no Ajuste SINIEF-6/98 que promoveu ajustes técnicos relativamente a operações sujeitas ao regime da substituição tributária.

Finalmente, o artigo 6º dispõe sobre a vigência dos dispositivos comentados.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

Doutor GERALDO ALCKMIN FILHO

Digníssimo Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 43.578, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

Inclui dispositivos no Decreto nº 43.422, de 1º de setembro de 1998, que reorganiza a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e dá providência correlata

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam incluídos no Decreto nº 43.422, de 1º de setembro de 1998, os dispositivos a seguir mencionados, com a seguinte redação:

I - no artigo 25, o inciso XI:

"XI - orientar e acompanhar as atividades de segurança e saúde do trabalhador, de acordo as disposições legais pertinentes.;"

II - no artigo 27, o inciso X:

"X - executar, no âmbito regional, as atividades de segurança e saúde do trabalhador, de acordo com as orientações emanadas da Coordenação de Políticas de Relações do Trabalho."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

José Luiz Ricca

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de outubro de 1998.

DECRETO Nº 43.579, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos, a pedido, os cargos providos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração

e Modernização do Serviço Público

Flávio Fava de Moraes

Secretário da Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Marta Teresinha Godinho

Secretária de Assistência e

Desenvolvimento Social

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

José Luiz Ricca

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de outubro de 1998.

ANEXO							
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 43.579, de 23 de outubro de 1998							
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	JOSCELINA RIBEIRO DA SILVA	14.819.750	OSCTDE	OSERT
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQC-III	JAIDE MARECO DE SOUZA FANTAZIA	7.296.850	OSCTDE	OSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	AURICÉLIA COELHO PIMENTEL	28.370.447-0	OSJDC	OSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARILDA DE OLIVEIRA OTTONI PINTO	10.470.556-5	QSADS	QSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ANTONIO CARLOS DA SILVA	10.360.736-5	QSADS	QSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ANA MARIA DE CARVALHO	6.437.998	QSADS	QSERT

DECRETO Nº 43.580, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 101.777,00 (Cento e um mil, setecentos e setenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de outubro de 1998.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
28000	SEC.DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
28003	CASA MILITAR				
4 9 40 31	TRANSFERÊNCIAS DE DESPESAS DE CAPITAL				
	TOTAL	1		101.777,00	
	TOTAL	1		101.777,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
03.007.0021.2017	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL				
	TOTAL	1	9	101.777,00	
	TOTAL			101.777,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
28000	SEC.DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
28003	CASA MILITAR				
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES				
	TOTAL	1		101.777,00	
	TOTAL	1		101.777,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
03.007.0021.2017	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL				
	TOTAL	1	5	101.777,00	
	TOTAL			101.777,00	

TABELA 3 - MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9902 7 UN. 3	101.777,00	101.777,00	0,00		
TOTAL GERAL	101.777,00	101.777,00	0,00		

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
28000	SEC.DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
	TOTAL	1	9	101.777,00	
	TOTAL			101.777,00	

TABELA 3 - MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9902 7 UN. 3	101.777,00	101.777,00	0,00		
TOTAL GERAL	101.777,00	101.777,00	0,00		

DECRETO Nº 43.581, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de outubro de 1998.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
12000	SECRETARIA DA CULTURA				
12001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
	TOTAL	1		225.000,00	
	TOTAL	1		225.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
08.048.0247.2163	DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO CULTURAL				
	TOTAL	1	4	225.000,00	
	TOTAL			225.000,00	

TABELA 3 - MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
12000	SECRETARIA DA CULTURA				
12001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 4 90 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS				
3 4 90 18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES				
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
	TOTAL	1		225.000,00	
	TOTAL	1		225.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
08.048.0021.2861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	TOTAL	1	4	100.000,00	
08.048.0198.2152	FORMAÇÃO ARTÍSTICA E DIVULGAÇÃO CULTUR				
	TOTAL	1	4	125.000,00	
	TOTAL			225.000,00	

TABELA 3 - MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9902 7 UN. 3	225.000,00	225.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	225.000,00	225.000,00	0,00		

DECRETO Nº 43.582, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 358.586,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de outubro de 1998.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08006	COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE.SP.				
3 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
3 4 90 52	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	TOTAL	1		258.586,00	
	TOTAL	1		258.586,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
08.042.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS				
	TOTAL	1	4	258.586,00	
	TOTAL			258.586,00	

TABELA 3 - MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9902 7 UN. 3	100.000,00	100.000,0			